PRODUÇÃO ORGÂNICA NA INDÚSTRIA

VIRGÍNIA MENDES CIPRIANO LIRA
COORDENADORA DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL

A Coordenação de Agroecologia e Produção Orgânica – COAGRE é o setor do **MAPA** responsável pela coordenação e execução de ações relacionadas a esses temas, que estão amparadas pelos seguintes marcos legais:

- Lei nº 10.831, de 23 de março de 2003

Lei da Produção Orgânica

- Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007

Regulamenta a Lei da Produção Orgânica

- Instrução Normativa Conjunta nº 18, de 28 de maio de 2009

ALTERADA pela INI nº 24 de 01-06-2011

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO ORGÂNICA

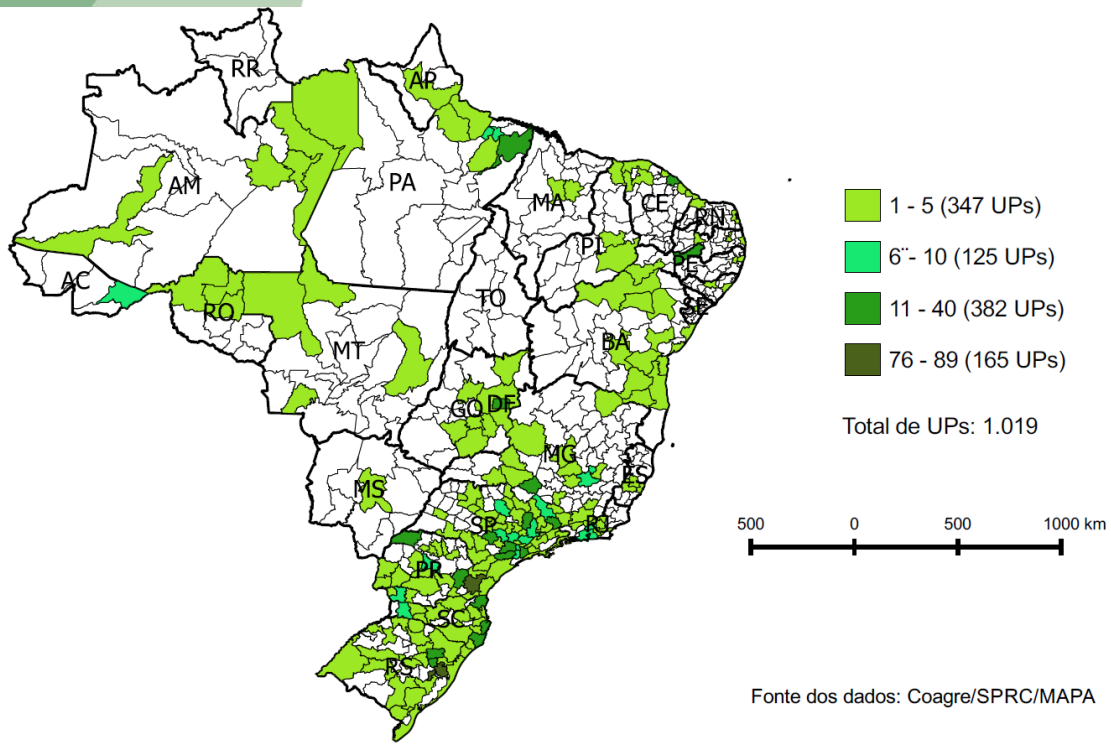

NÚMERO DE PRODUTORES ORGÂNICOS

DEZ 2012 – **5.934**

DEZ 2017 – **17.452**

CRESCIMENTO ± **20% ao ano**

20.050
Unidades de Produção Orgânica

1689 Unidades com escopo de PROCESSAMENTO

DADOS EVOLUTIVOS DA PRODUÇÃO NO BRASIL

PAÍS	Nº UNIDADES DE PRODUÇÃO
Paraguai	3
México	5
Espanha	10
Outros	14
Chile	16
Portugal	19
Argentina	34
Itália	41
Bolívia	65
Peru	77
Turquia	106
TOTAL	390

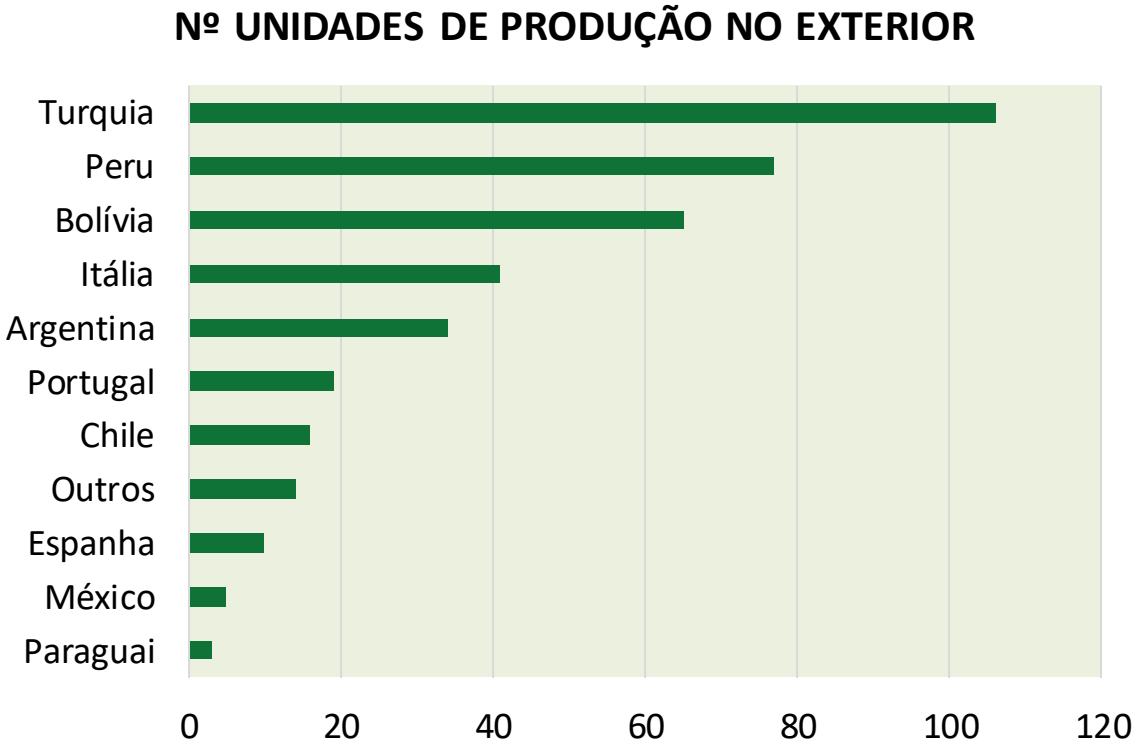

NORMAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

- O processamento de produtos orgânicos deverá obedecer igualmente à **legislação específica** para cada tipo de produto.

- A unidade de produção deverá manter registros atualizados que descrevam a manutenção da qualidade dos produtos orgânicos durante o processamento e assegurem a **rastreabilidade** de ingredientes, matéria-prima, embalagens e do produto final.

- Produtos de higienização de equipamentos e das instalações utilizadas para o processamento de produtos orgânicos - **Anexo II**

NORMAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

- O processamento dos produtos orgânicos deverá ser realizado de forma separada dos não-orgânicos, em **áreas fisicamente separadas** ou, quando na mesma área, **em momentos distintos**.

- **Proibidos:** radiações ionizantes, emissão de micro-ondas e nanotecnologia em qualquer etapa do processo produtivo.

- **Proibidos**: organismos geneticamente modificados ou produtos em cujo processo de obtenção aqueles organismos tenham sido utilizados

NORMAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

- Os ingredientes utilizados no processamento de produtos orgânicos deverão ser provenientes de produção oriunda do **Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica**.

- Em caso de indisponibilidade de ingredientes agropecuários obtidos em sistemas orgânicos de produção, poderá ser utilizada **matéria-prima de origem não-orgânica em quantidade não superior a 5% (cinco por cento)** em peso.

  Não é permitido mesmo ingrediente de origem orgânica e não-orgânica.

Obrigada!

virginia.lira@agricultura.gov.br
www.agricultura.gov.br/organicos